



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 350/2.012

em 21 de agosto de 2.012.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

100/12

Senhor Presidente,

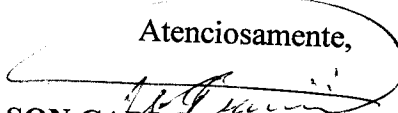
Considerando que foi concedida subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município no valor de R\$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), através da Lei nº 5.513, de 10 de fevereiro de 2.012, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestável, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "MAJORA EM R\$ 1.600.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.513, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.012, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.."

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

CM BIRIGUI PROTOC:002434/2012 21/08/2012 16:24



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 100/12

MAJORA EM R\$ 1.600.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.513, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.012, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica majorada em R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.513, de 10 de fevereiro de 2.012, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) cada uma, a contar do mês de SETEMBRO/2012, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

ART. 2º – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, transposição e transferências de dotações consignadas na Lei nº 5.500/2.011 – Lei Orçamentária de 2.012, na Lei nº 5.433/2.011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.012 e na Lei nº 5.222/2.009 – Plano Plurianual-PPA de 2010/2013 e suas respectivas alterações, no âmbito de programas da Secretaria de Saúde, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$

02.10.01	10.302.0048.1.060/4.4.90.51.00	Ficha nº 424	Fonte: 01	1.000.000,00
02.10.01	10.302.0051.1.063/4.4.90.51.00	Ficha nº 425	Fonte: 01	60.000,00
02.10.01	10.302.0051.1.063/4.4.90.51.00	Ficha nº 425	Fonte: 05	40.000,00
02.10.01	10.304.0049.1.061/4.4.90.51.00	Ficha nº 426	Fonte: 01	50.000,00
02.10.01	10.302.0051.1.063/4.4.90.52.00	Ficha nº 430	Fonte: 01	20.000,00
02.10.01	10.302.0051.1.063/4.4.90.52.00	Ficha nº 430	Fonte: 05	180.000,00

PARA:

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

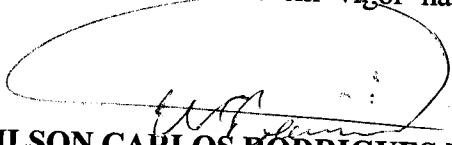
CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.302.0048.2.100/3.3.50.43.00 Ficha nº 371 Fonte: 01 1.350.000,00

ART. 3º -- Esta Lei ~~entrará em vigor~~ na data de sua publicação.



WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal